


 MINISTÉRIO DA FAZENDA  
 Secretaria da Receita Federal do Brasil

**REQUERIMENTO DE HABILITAÇÃO - Base Temporária de Negócios**

ILMO. SR. DELEGADO,

**01 - IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE (Fifa ou Subidiária Fifa no Brasil)**

NOME DA PESSOA JURÍDICA

CNPJ Nº

Nº DO ADE DE HABILITAÇÃO

RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC

NÚMERO

COMPLEMENTO

E-MAIL

BAIRRO/DISTRITO

MUNICÍPIO

UF

CEP

TELEFONE

**02 - REPRESENTANTE/RESPONSÁVEL PELA REQUERENTE**

NOME

CPF

RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC

NÚMERO

COMPLEMENTO

E-MAIL

BAIRRO/DISTRITO

MUNICÍPIO

UF

CEP

TELEFONE

**03 - IDENTIFICAÇÃO DA BASE TEMPORÁRIA DE NEGÓCIOS**

NOME DA PESSOA JURÍDICA

CNPJ Nº

RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC

NÚMERO

COMPLEMENTO

E-MAIL

BAIRRO/DISTRITO

MUNICÍPIO

UF

CEP

TELEFONE

**04 - RESPONSÁVEL PELA BASE TEMPORÁRIA DE NEGÓCIOS**

NOME

CPF

RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC

NÚMERO

COMPLEMENTO

E-MAIL

BAIRRO/DISTRITO

MUNICÍPIO

UF

CEP

TELEFONE

A pessoa jurídica acima identificada, representada neste ato pelo seu representante legal:

**SOLICITA HABILITAÇÃO À FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS FISCAIS DE QUE TRATA O § 4º DO ART. 7º DA LEI Nº 12.350, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2010, REGULAMENTADO PELOS ARTS. 5º E 9º DO DECRETO Nº 7.578, DE 11 DE OUTUBRO DE 2011.**
**DECLARA** que está ciente de que a falsificação ou adulteração das informações constantes deste requerimento sujeitará as pessoas, que para ela concorrerem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

**INFORMA** estar ciente de que, em caso de descumprimento do regime, ficará obrigada a recolher as contribuições e os impostos não pagos com os devidos acréscimos legais, nos termos do art. 25 da Lei nº 12.350, de 2010.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL/ REPRESENTANTE PELA REQUERENTE

Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Espaço para carimbo de recepção

Nome e Matrícula do Funcionário Responsável pela Recepção

(Modelo aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1211, de 24 de novembro de 2011.)